



OFÍCIO PM n.º 16/2020

Dumont (SP), 28 de abril de 2020.

Assunto: Informações sobre o PLC 01/2020.

Câmara Municipal de Dumont 30
Est. São Paulo 04
Câmara Municipal de Dumont 2020
APROVADO
Dumont, 28 de Abril de 2020
Câmara Municipal de Dumont
Presidente do Conselho
[Signature]
Décio Fernandes dos Santos

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Visando bem instruir o trâmite e elaboração de parecer em relação a legalidade e constitucionalidade do PROJETO LEI COMPLEMENTAR N.º 01, 01/04/2020, que “dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo Municipal de Dumont com o estabelecimento de princípios e diretrizes, consolida os cargos, empregos e funções públicos existentes na forma que especifica e dá outras providências correlatas”, acatando solicitação da Comissão Permanente Legislativa de Redação e Justiça e Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal de Dumont, encaminho, abaixo, questionamentos de seus membros quanto a teor de dispositivos específicos da propositura em análise:

01 - Fundamentado em Técnica Legislativa, como diferenciar no projeto de lei, “Funções de confiança” de “Gratificações de Função”, visto que ambas, a princípio, dizem respeito ao mesmo objeto, qual seja, o acréscimo de algumas atribuições àquelas já exercidas por ocupantes de cargos de caráter permanente?

02 - A Lei Complementar nº 93, de 16/04/2009, em seu artigo 51, parágrafo 3º, manteve as regras de progressão funcional por tempo de serviço, bem como os critérios de concessão de quinquênios, sexta parte e incorporação de remuneração maior ao salário de origem dos Servidores por ocuparem cargos em comissão de maior remuneração, oriundas da Lei Municipal nº 1236/99.

O texto do projeto de lei em análise não menciona nenhuma das referidas vantagens pecuniárias do Servidor Municipal efetivo e mais, seu artigo 56 revoga expressamente a Lei Complementar nº 93/2009.

Isto posto, se depreende que as citadas vantagens dos Servidores estão sendo revogadas com a edição da presente proposição legal?

.....

[Four handwritten signatures in blue ink]



O esclarecimento de tais pontos é fator decisivo para o célere trâmite do processo legislativo do PL em questão, visando sua breve votação em Plenário.

Sem mais, valho-me da oportunidade para renovar a vossa excelência protestos estima respeito.

DECIO FERNANDES DOS SANTOS
(Presidente da Câmara – 2019/2020)

ROGERSON AP. BUARLON RUIZ (Tê)
(1º Secretário da Câmara – 2019/2020)

EDUARDO LUIZ LORENZATO FILHO
=Eduardinho Lorenzato=
(Vereador)

JÚLIO CÉSAR DA SILVA
=Pastor Júlio=
(Vereador)

LEANDRO CAZADORI DIANA (Trim)
(Vice Presidente da Câmara – 2019/2020)

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ALAN FRANCISCO FERRACINI
DD. Prefeito Municipal
DUMONT/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
PRAÇA JOSEFINA NEGRI
CENTRO
46940888000143

21

RECIBO DE PROTOCOLO/PROCESSO

2020

NÚMERO: 0100000664 / 2020 **CHAVE WEB:** 1O2858F104I
DATA: 28/04/2020 **HORA:** 10:58:46 **RESPONSÁVEL:** VANDERCI PESSOTTI FILHO
INTERESSADO: DUMONT CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ASSUNTO: OFICIO

PRAZO PARA ENTREGA DE 15 DIAS ÚTEIS CONFORME ARTIGO 91 LOM.